

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

DATA: 22/11/2024

PARECER CEE/CES n.º 156/24

APROVADO EM 05/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia - Bacharelado, ofertado no *campus* Sede, pela UEM.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 07/12/24 a 06/06/28. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 972/24 (fl. 436), de 25/11/24 e Informação Técnica n.º 123/24-CES/Seti (fls. 434 e 435), de 23/11/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, mediante Ofício n.º 692/24 – GRE/UEM, de 22/11/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC

- reconhecimento: n.º 549, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 30/09/81.

b) Decreto Estadual:

- última renovação de reconhecimento: n.º 3425/19, de 14/09/20, DOE de 20/10/19, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 120/19, de 11/09/19, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 07/12/19 até 06/12/24.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Licenciatura, ofertado no *campus* Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 22/11/2024, sendo que o Decreto Estadual n.º 3425/19, teve sua vigência até 06/12/24. O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.

O atraso no envio do protocolado, em descumprimento ao artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, incorrerá na redução do prazo de vigência da renovação de reconhecimento para 03 (três) anos e 06 (seis) meses.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2019, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2019) – 04, conforme extrato à fl. 43, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.024 (quatro mil, e vinte e quatro) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos. (fl. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 82 a 86, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 64 a 67. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 43.

O curso tem como coordenador o professor Telmo Antônio Tonin, graduado em Engenharia Agrônoma e mestre em Tecnologia de Sementes, ambos pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel-1984-1988) (UEPG-1989/2004), doutorado em Agronomia, pela Universidade Estadual de Maringá (2004), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 97 (noventa e sete) professores, sendo 86 (oitenta e seis) doutores, 10 (dez) mestres e 01 (um) especialista. Destes, 45 (quarenta e cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 51 (cinquenta e um) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 01 (um) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 51 (cinquenta e um) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 28 a 43)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, às folhas 19:

AGRONOMIA (Bacharelado)							
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes)					
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023	
2015	83	48	-	-	-	-	
2016	78	-	74	-	-	-	
2017	72	-	-	55	-	-	
2018	73	-	-	-	48	-	
2019	68	-	-	-	-	62	
Total Ingressantes	374	Total concluintes					287
$\frac{\text{Nº total dos concluintes dos últimos 5 anos}}{\text{Nº total dos ingressantes dos últimos 5 anos}} \times 100 = \frac{287}{374} \times 100 = 76,7\%$							

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos (2019 a 2023) na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2015 a 2019, observa-se a porcentagem de 76,7% de concluintes.

A UEM informa, fls. 81, 361 e 408-433, bem como Regulamento específico, às fls. 397-403, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

UNIDADE CURRICULAR DE EXTENSÃO

Na Universidade Estadual de Maringá – UEM, as Atividades de Extensão com base nas normas vigentes na UEM que correspondem a 10 % (dez por cento) da carga horária total do curso de graduação. O componente curricular integraliza a matriz curricular do curso de Bacharelado em Agronomia, como conteúdo complementar obrigatório. Sob a perspectiva da curricularização, o curso de Agronomia, Campus/Sede, destina da carga horária total de 4.679 horas-aula 435 horas para a modalidade Atividades de Extensão. Conforme indicado neste Projeto Pedagógico de Curso (PPC), o conjunto de 401 horas ocorrerá ao longo do curso nas diferentes disciplinas de conteúdos profissionais essenciais e específicos, sendo desde a primeira série a carga horária de 187 horas atribuídas à extensão nas disciplinas obrigatórias (modalidade I), às disciplinas exclusivas à extensão curricular (modalidade II) ofertadas da segunda à quinta série a carga horária de 214 horas e a carga horária de 34 horas na categoria projeto/programa (modalidade III) ocorrerá na quinta série para a integralização de 435 horas conforme especificado no Regulamento das Atividades de Extensão Curricular do Curso de Graduação em Agronomia.

OBJETIVOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Demonstrações da relação entre as práticas agronômicas e suas relações com a sociedade. Apresentar soluções práticas vinculadas à disciplina Deontologia e Exercício Profissional para comunidade externa, especialmente, aos discentes de ensino médio, agricultores familiares e público atuante na produção agropecuária da região de Maringá, Paraná. Divulgar soluções técnicas vinculadas à Deontologia e Exercício Profissional para o atendimento de demandas agronômicas que se relacionem à comunidade externa da UEM e ainda, que se relacionem aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

METAS

Promover a participação de todos os discentes matriculados na disciplina, em todas as atividades programadas, seja na interação entre a teoria e prática, seja no relacionamento com a comunidade externa da UEM.

Organizar e executar a pauta demonstrativa de ações vinculadas à Deontologia e Exercício Profissional, executáveis em escolas da Região Metropolitana de Maringá, considerando que toda a organização e realização das atividades será um encargo específico dos discentes matriculados nas disciplinas organizadas em grupos de até dez integrantes.

Promover o atendimento das demandas de atores sociais externos à UEM, associadas à Deontologia e Exercício Profissional, considerando tratar-se de interações com discentes do ensino médio, agricultores familiares, produtores rurais, agropecuaristas e público da comunidade externa em geral.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

7 PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
DATA/PERÍODO	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	CH	RESPONSÁVEIS
11/2023 2ª Semana	Organização e divisão dos discentes matriculados na disciplina em grupos de até integrantes; planejamento de ações a serem desenvolvidas em instituições de ensino médio.	2	Professor Discentes
11/2023 3ª Semana	Planejamento das visitas; organização das atividades, seleção das ferramentas e preparação de material que cada equipe utilizará junto à comunidade estudantil de ensino médio.	2	Professor Discentes
11 e 12/2023 4ª e 7ª Semana	Elaboração de atividades pelos discentes do grupo e planejamento do cronograma de execução junto à comunidade estudantil nas instituições de ensino médio público e privado previamente contatadas pelos discentes de cada grupo.	3	Discentes
01 a 03 /2024 8ª a 15ª Semana	Desenvolvimento das atividades pelos discentes junto à comunidade estudantil nas instituições de ensino médio público e privado conforme o cronograma elaborado por cada grupo e apresentado ao professor supervisor das atividades de extensão.	11	Discentes

5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO
<p>O critério de avaliação das atividades de extensão prioriza o protagonismo dos discentes, pontuando seu engajamento, proatividade, capacidade de resolução de problemas e a qualidade de seus produtos entregáveis nas atividades, seja no âmbito coletivo, seja no âmbito individual. Neste ínterim, considerando a pontuação por bimestre, a divisão de pontos para avaliação, exclusivamente, para atividades de extensão conduzidas no âmbito da disciplina de Deontologia e Exercício Profissional estabelece:</p> <p>Presença - 3,0 pontos</p> <p>Participação - 2,0 pontos</p> <p>Entregáveis - 5,0 pontos</p>

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.093.130-5

Deste modo, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, demonstre as ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no campus Sede, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 07/12/24 a 06/06/28, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.024 (quatro mil, e vinte e quatro) horas, 100 (cem) vagas anuais, turno de funcionamento integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 05 (cinco) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES